TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ouro Preto, elaboramos o presente Termo de Referência para, através do procedimento legal pertinente, estabelecer normas, critérios e condições principais para que seja efetuada a aquisição de playground infantil para atender a necessidade do Departamento de Parques e Áreas Protegidas, a ser instalado no Parque Natural Municipal Horto dos Contos, Parque Natural Municipal das Andorinhas, Parque Natural Municipal de Cachoeira do Campo, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA: O Parque Natural Municipal Horto dos Contos, Parque Natural Municipal das Andorinhas, Parque Natural Municipal de Cachoeira do Campo são unidades de conservação de proteção integral municipais. Além de propiciar melhorias na qualidade de vida da população, são ambientes amplamente utilizados para visitação turística, chegando a atender cerca de 60 mil visitantes ao ano, além de ser uma opção de lazer para a população local. A infraestrutura dos parques são compostas por atrativos naturais e construídos, como prédios de apoio, escadarias, mirantes, anfiteatros e playground infantil. Entretanto, os parquinhos se deterioraram devido a ação do tempo não sendo possível a restauração. Nesse sentido, com vistas a propiciar a segurança dos usuários, o presente termo visa a contratação de empresa especializada para a confecção de brinquedos com material que apresenta maior durabilidade e menor riscos de acidentes, como cortes e infecção.

3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS. A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.
3.1. Em caso de divergência entre a descrição do sistema e a do edital deverá prevalecer a do edital.
3.2. A contratada deverá procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Praça Américo Lopes, nº109, Bairro Pilar, Ouro Preto, MG, contato (31)35593253 para verificar a cor dos equipamentos e locais para instalação.
3.2. A contratada deverá apresentar certificações de qualidade dos materiais utilizados e garantia.

4. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

4.1. Os equipamentos serão entregues de forma única e instalados em local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber, Parque Natural Municipal Horto dos Contos, Parque Natural Municipal das Andorinhas e Parque Natural Municipal de Cachoeira do Campo, todos dentro do município de Ouro Preto, em até trinta dias, mediante empenho.

4.2. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.3. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

5.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas. 5.5. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.6. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

6. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. O servidor Pedro Henrique de Paula Alves Rodrigues, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente será o responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO. Modalidade para a contratação dos serviços será pregão eletrônico.

8. DA ESTIMATIVA

Item	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
Playground am madeira plástica com 01 Torre coberta, 01 escorregador reto, 01 rampa de cordas para escalada, 01 balanço duplo, 01 escada, para crianças com até 12 anos, montagem e frete incluso, conforme imagem abaixo 	04	15.097,33	60.389,32
Total	R$ 60.389,32		

9. VALOR GLOBAS DE ESTIMATIVA: O Valor global foi estimado em de R$ 60.389,32 (sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO. Será feito em até 30 (trinta) dias, mediante atesto prestado pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OURO PRETO solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

11. JUSTIFICATIVA DE PREÇO GLOBAL:

Trata-se de uma processo cuja a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum. Um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por item será maior, além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1 Obrigações da contratada

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme especificações do Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias (quinze dias) o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do presente processo;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2 obrigações da contratante

A Contratante obriga-se a:

a) Receber os materiais, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta.
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. PAGAMENTO. O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação Orçamentária será: 02.11.01.18.541.0069.2123.4.4.90.52.00 FR 1.708.000 FICHA 663

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Pedro Henrique De Paula Alves Rodrigues
Diretor de Meio Ambiente

Francisco de Assis Gonzaga da Silva (Chiquinho de Assis)
Secretário Municipal de Meio Ambiente